

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ nº 61.156.113/0001-75 – NIRE 35.300.014.022
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**Edital da 1ª Convocação para a Assembleia Geral
de Debenturistas da Nona Emissão Pública
de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações,
da Espécie Quirografária, da Iochpe-Maxion S.A.**

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão de Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 9 de janeiro de 2019, entre Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 11 de fevereiro de 2019 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares ("Debenturistas") da Nona Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **26 de junho de 2020, às 11h, de forma exclusivamente digital**, através de sistema eletrônico, com link de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Concessão de renúncia e perdão temporários prévios para a eventual não observância do Índice Financeiro pela Companhia, com relação às Datas de Referência de 30 de junho de 2020, 31 de dezembro de 2020, 30 de junho de 2021, 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 ("Período da Renúncia"), sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 7.26.2, inciso XVIII, da Escritura de Emissão, com a observância das condições resolutivas, nos termos do artigo 127 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) ("Condições Resolutivas"), disponibilizadas através da Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas divulgada pela Companhia em 10 de junho de 2020, disponível para consulta nas páginas da Companhia (<http://www.iochpe.com.br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br> - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores e na sede social da Companhia ("Proposta da Administração"), de modo que a deliberação prevista neste item deixará de vigorar a partir da data de verificação de qualquer das Condições Resolutivas, sem qualquer efeito retroativo. 2. Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os esclarecimentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico assembleia@iochpe.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado na Proposta da Administração, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.iochpe.com.br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br> - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores. Cruzeiro, 10 de junho de 2020. **Iochpe-Maxion S.A.**

www.iochpe.com.br

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ nº 61.156.113/0001-75 NIRE 35.300.014.022 Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de 1ª Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da Nona Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de lochpe-Maxion S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão de lochpe-Maxion S.A.", celebrado em 9 de janeiro de 2019, entre lochpe-Maxion S.A. ("Companhia") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 11 de fevereiro de 2019 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares ("Debenturistas") da Nona Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **26 de junho de 2020, às 11h, de forma exclusivamente digital**, através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Concessão de renúncia e perdão temporários prévios para a eventual não observância do Índice Financeiro pela Companhia, com relação às Datas de Referência de 30 de junho de 2020, 31 de dezembro de 2020, 30 de junho de 2021, 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 ("Período da Renúncia"), sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 7.26.2, inciso XVIII, da Escritura de Emissão, com a observância das condições resolutivas, nos termos do artigo 127 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) ("Condições Resolutivas"), disponibilizadas através da Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas divulgada pela Companhia em 10 de junho de 2020, disponível para consulta nas páginas da Companhia (<http://www.lochpe.com.br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br> - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores e na sede social da Companhia ("Proposta da Administração"), de modo que a deliberação prevista neste item deixará de vigorar a partir da data de verificação de qualquer das Condições Resolutivas, sem qualquer efeito retroativo. 2. Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os esclarecimentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia áqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico assembleia@lochpe.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado na Proposta da Administração, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.lochpe.com.br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br> - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores. Cruzeiro, 10 de junho de 2020. lochpe-Maxion S.A.

www.lochpe.com.br

VEC – 2 col x 16 cm - AP 55389